



PROCESSO Nº: 47242053/2012

ÓRGÃO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ASSUNTO: REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

DESPACHO Nº 123/2014 - GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando todo o contido nos autos administrativos nº 47242053/2012 referente ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013, -destinado a: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (sacos plásticos para lixo), para atender a Companhia de urbanização de Goiânia – COMURG, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Considerando que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002);

Considerando o art. 49 da Lei 8.666/93 e a Cláusula 18.1.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2013;

Considerando o Despacho nº 387/2013 – PR emitido pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, que é o órgão solicitante do presente certame, onde solicita a sua revogação;

Considerando que a 1ª e a 2ª colocadas foram inabilitadas segundo Parecer nº 331/2013 – AJU da Companhia de Urbanização de Goiânia;

Considerando que foi feita a convocação da 3ª colocada, a empresa GURGEL & AMARAL TELEGÁS LTDA, e o Pregão Eletrônico nº 002/2013 foi adjudicado e homologado, sendo que esta firmou contrato com a COMURG, porém se recusou a entregar o objeto contratado;

Considerado que foi feita a convocação da 4ª colocada, Distribuidora Garra Ltda., porém a amostra apresentada não atendeu as especificações do Edital do referido Pregão;

Considerando a insegurança jurídica atual do procedimento licitatório;

Considerando que o presente procedimento licitatório vem se arrastando sem obter o fim almejado pela Administração Pública;

Considerando que o objeto do procedimento licitatório é de suma importância para limpeza pública do município e a demora em sua contratação vem causando sérios prejuízos para Administração Pública municipal;

Considerando que o procedimento licitatório não atingiu os fins pretendidos pela Administração Pública;

RESOLVE:

Determinar a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2013.

Determinar as providências cabíveis à regularização do feito administrativo, dando-se publicação na forma da lei e divulgação para conhecimento dos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário